



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.485 DE 06 DE MARÇO DE 1992.

"Declara de Utilidade Pública, área destinada a implantação de Conjunto Residencial e Assentamento de famílias".

**ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

**CONSIDERANDO**, o grave problema habitacional do Município e a necessidade de assentamentos imediatos de várias famílias;

**CONSIDERANDO**, a escassez de áreas para ocupação urbana e o baixo poder aquisitivo dos moradores do Município;

**CONSIDERANDO**, o programa habitacional adotado por este Governo Municipal e considerando que, tal programa implica na utilização de áreas existentes, principalmente, nos três grandes núcleos do Município: Cajamar, Jordanésia e Polvilho;

**CONSIDERANDO**, que as áreas pertencentes ao antigo Grupo Chohfi ora denominada Cia Perús de Desenvolvimento Urbano, podem ser aproveitadas em virtude de sua localização, paralela a Av. Profº Walter Ribas de Andrade, e aonde já se acha instalada a própria Prefeitura Municipal, e portanto, na sede do Município.

## D E C R E T A:

**Artigo 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública, para ser desapropriada amigável ou judicialmente, a seguinte área de terras que era de propriedade do Grupo Chohfi (Sérgio Stephano Chohfi Engenharia e Comércio S/A) e que passou a ser de propriedade da CIA PERÚS DE DESENVOLVIMENTO URBANO:



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Folha 02

"Uma área sito à Av. Juvenal Ferreira dos Santos, Cajamar Sede, Município de Cajamar/SP. Área B 2: "Inicia-se no ponto "Q", localizado na divisa da área em descrição com a área B-3, à margem da Avenida Juvenal Ferreira dos Santos, margem esquerda sentido Via Anhanguera à Cajamar-Sede; daí segue acompanhando a Avenida Juvenal Ferreira dos Santos com rumo  $05^{\circ}40'$  NE e distância de 36,00 metros, até atingir o ponto "R"; daí segue em linha curva em distância de 38,32m., até atingir o ponto "S", confrontando com a Avenida Professor Walter Ribas de Andrade; daí segue com o rumo  $08^{\circ}58'20''$  NE e distância de 216,80m., até o ponto "T", acompanhando a Avenida Prof<sup>o</sup> Walter Ribas de Andrade; daí segue em curva numa distância de 42,11 m., até atingir o ponto "U", acompanhando a Avenida Professor Walter Ribas de Andrade; daí segue com o rumo  $07^{\circ}06'40''$  NW e distância de 72,98m., até o ponto "V", confrontando com a Avenida Professor Walter Ribas de Andrade; daí deflete à esquerda e segue com o rumo  $84^{\circ}29'00''$  SW e distância de 565,40m., até o ponto "X", confrontando com a área da C.E.I.P.N. - Companhia de Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional; daí deflete à esquerda e segue com o rumo  $26^{\circ}10'$  SE e distância de 224,20m. até atingir o ponto "N", confrontando - se com a área do Consórcio Sérgio Stephano Cohfi Engenharia e Comércio S/A e Companhia Agrícola e Pastoril Rio Pardo; daí deflete à esquerda e segue em linha sinuosa numa distância de 485,00 m. até atingir o ponto "Q", confrontando com a área B-1 e área B-3, encerrando esta descrição com a área de 132.450,00 metros quadrados".

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

f.




# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

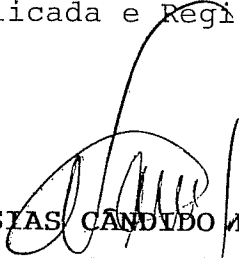
Folha 03

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 06 de março de 1992

  
ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Diretoria na data supra.

  
MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA  
Diretor de Administração em exercício